



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
EDITAL 23/2025**

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

DISPENSA Nº: 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 156/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

1.1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 06 de outubro de 2025, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

3. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços
- Anexo II: Termo de Referência



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares
- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação
- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)
- Anexo VI: Matriz de Risco
- Anexo VII: Declaração Conjunta
- Anexo VIII: Projeto Básico

1. OBJETO

Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de:

ITEM 1: Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 2:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 3:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50. **ITEM 4:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50.



REGIME DE EXECUÇÃO / DO CONTRATO

- 1.1 **Regime de execução:** Execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata. Entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até trinta dias após o recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento).
- 2.2 **Prazo do contrato:** Não será celebrado contrato, a nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.
- 2.3 **Prorrogação:** Não se aplica.
- 2.4 **Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas:** SIM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, ME, EPP ou Equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.**
- 2.2 Só será permitido um representante por empresa;
- 2.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.23 Ficha: 16



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Resumo: MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoextrema@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.

5.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

6.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais.

a) O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

6.5 Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V)**.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

a. PROPOSTAS DE PREÇOS

i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, **sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário.**

ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

b. HABILITAÇÃO

i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E,



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que



aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9 Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Presidente da Comissão de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10 A critério do Presidente da Comissão de Licitação a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

11. DA VIGÊNCIA: Não se aplica. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

12.2 DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

12.5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.5.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrema, MG, 30 de setembro de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 124/2024

DISPENSA Nº.: 14/2024

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).			
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.216,00

Validade da proposta:

Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 156/2025

DISPENSA Nº 23/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 1:** Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 2:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 3:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50. **ITEM 4:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50.



Prorrogação: Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em **conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares**, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de padronização, identificação e valorização institucional dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema. A disponibilização de uniformes adequados visa assegurar apresentação compatível com a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade, reforçando a credibilidade e a transparência da instituição no exercício de suas funções.

Sob o aspecto funcional, os uniformes contribuem para a organização interna, facilitam a identificação dos servidores durante o atendimento ao público, promovem a integração do corpo funcional e reforçam a segurança nas dependências da Câmara. Do ponto de vista técnico, a escolha pelo modelo polo em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), com aplicação do brasão institucional por impressão digital (DFT), assegura maior durabilidade, conforto e padronização visual, atendendo à diversidade de tamanhos e necessidades dos usuários.

No âmbito econômico, a contratação justifica-se pela otimização dos recursos públicos, uma vez que o material especificado apresenta boa resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e garantindo melhor relação custo-benefício. Além disso, a aquisição unificada evita fragmentações que poderiam comprometer a padronização das peças e gerar custos adicionais de gestão contratual.

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para atender às demandas de uniformização e identidade institucional da Câmara Municipal de Extrema, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de uniformes institucionais padronizados, modelo camisa polo em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), com aplicação do brasão da Câmara Municipal por impressão digital (DFT). As peças foram especificadas em cores distintas (azul e preta), com variação de tamanhos tanto para o público masculino quanto feminino, assegurando conforto, funcionalidade e identidade visual uniforme para servidores e vereadores.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a fase de aquisição garante a entrega de produtos novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas apresentadas. Na etapa de uso, a escolha do tecido e do modelo visa oferecer maior resistência, praticidade e conforto, com fácil higienização em processos domésticos, o que reduz custos indiretos de manutenção e prolonga a durabilidade das peças. No momento da conservação, as camisas não demandam cuidados especiais, bastando procedimentos simples de lavagem e armazenamento, o que assegura baixo consumo de energia, água e insumos.

Na fase de descarte, ao final da vida útil, recomenda-se a adoção de medidas de sustentabilidade, como a destinação para cooperativas de reciclagem têxtil ou a inutilização das peças que contenham o brasão institucional, a fim de resguardar a imagem pública da Câmara Municipal. Tais procedimentos evitam o descarte inadequado em aterros e promovem práticas alinhadas à responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a solução contratada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — aquisição, uso, manutenção e descarte — garantindo não apenas a padronização e valorização da identidade institucional, mas também a eficiência econômica, a durabilidade e a mitigação dos impactos ambientais.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens mediante requisição. Fornecimento mediante requisição é aquele que deve ocorrer em até 10 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- e) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4 O objeto é de execução indireta, empreitada por menor preço global, fornecimento imediato. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até 30 dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

- a. Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- b. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
- d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
- f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- i. Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

- u) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- v) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
- w) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - II. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
 - III. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - IV. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- V. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626 - Pte. Nova, Extrema - MG, 37640-000.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

7.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7.21 **Da subcontratação e da entrega:** É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente à Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço global. Para tanto deverá apresentar a tabela com todos os itens do objeto, inclusive o seu preço unitário em conformidade com o anexo do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.216,00

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Dotação: 3.3.90.30.23 Ficha: 16 - Resumo: MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.**

11. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Extrema, visando à padronização visual, identificação funcional e à valorização da imagem institucional. A utilização de uniformes adequados contribui para a organização interna, facilita a identificação



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

dos colaboradores junto ao público, reforça a segurança nas dependências da Câmara e promove a integração entre os servidores.

Os itens a serem adquiridos foram definidos de forma a contemplar a necessidade de uniformização tanto do público feminino quanto masculino, em diferentes cores e tamanhos, atendendo à diversidade dos servidores. A escolha do material — malha piquet 50% algodão e 50% poliéster — garante maior durabilidade, conforto e praticidade na manutenção das peças, além de ser apropriada para o uso contínuo em ambiente institucional. O brasão da Câmara, impresso digitalmente (DFT), assegura a padronização e o respeito à identidade visual do órgão público.

Dessa forma, a contratação contempla os seguintes itens:

- ITEM 1: Polo Feminina Azul, bainha da manga e botões pretos, com brasão DFT. Quantidade: 140 unidades, distribuídas entre os tamanhos P (40), M (60), G (30) e GG (10).
- ITEM 2: Polo Feminina Preta, bainha da manga e botões azuis, com brasão DFT. Quantidade: 140 unidades, distribuídas entre os tamanhos P (40), M (60), G (30) e GG (10).
- ITEM 3: Polo Masculina Azul, bainha da manga e botões pretos, com brasão DFT. Quantidade: 180 unidades, distribuídas entre os tamanhos M (40), G (90) e GG (50).
- ITEM 4: Polo Masculina Preta, bainha da manga e botões azuis, com brasão DFT. Quantidade: 180 unidades, distribuídas entre os tamanhos M (40), G (90) e GG (50).

Portanto, a aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas funcionais e de representação institucional da Câmara Municipal, garantindo uniformidade, praticidade e profissionalismo no desempenho das atividades diárias de seus servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

A contratação de uniformes para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema atende ao interesse público ao promover a padronização e a identificação visual dos agentes que atuam na Casa Legislativa, garantindo maior organização, profissionalismo e transparência no atendimento à população. Além de reforçar a imagem institucional perante a sociedade, a medida contribui para a segurança, a valorização do corpo funcional e a eficiência dos serviços prestados, em consonância com os princípios da administração pública.

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 156/2025

DISPENSA NÚMERO 23/2025

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: **ITEM 1:** Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 2:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 3:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

– 50. **ITEM 4:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema mostra-se necessária para atender à demanda de padronização visual e de identificação institucional durante o exercício das atividades cotidianas e representativas. Os uniformes contribuem para a apresentação adequada dos colaboradores e parlamentares em eventos oficiais, sessões plenárias, reuniões e demais funções públicas, fortalecendo a imagem da Câmara perante a sociedade.

Além do aspecto de identificação, a padronização por meio de uniformes proporciona maior organização, reforça o senso de pertencimento e valorização do corpo funcional, promove a isonomia entre os servidores, facilita o controle de acesso e contribui para a segurança nas dependências da instituição.

O fornecimento de uniformes também assegura praticidade e conforto aos servidores e vereadores, uma vez que as peças foram especificadas em material



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

resistente e apropriado para uso frequente, garantindo durabilidade, economia e preservação da imagem institucional.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov:

Item	Descrição	PAC
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	467
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	466



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	
----	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

- a) Garantia de fornecimento integral dos itens de forma imediata. Fornecimento imediato é aquele que deve ocorrer em até trinta dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- b) Garantia de que os produtos serão entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada, sem avarias ou danos.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- f) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
- g) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

de entrega dos envelopes;

h) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

i) **Prova de regularidade Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).			
04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.216,00

Contratações correlatas e/ou interdependentes: Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os produtos que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela contratação de uniformes padronizados em modelo camisa polo de malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), com brasão da Câmara Municipal aplicado por impressão digital (DFT), justifica-se por critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

técnicos e econômicos que garantem a adequação do objeto às necessidades institucionais. Do ponto de vista técnico, o modelo polo é funcional, confortável e adequado tanto para servidores quanto para vereadores, assegurando apresentação condizente com a imagem institucional. O tecido especificado oferece resistência, durabilidade, conforto térmico e fácil manutenção, características indispensáveis para uso frequente, enquanto a aplicação do brasão por impressão digital garante fidelidade de cores, padronização e maior durabilidade. Sob a ótica econômica, a solução escolhida representa melhor custo-benefício, uma vez que alia qualidade a maior vida útil das peças, reduzindo a necessidade de reposições constantes. Além disso, a padronização em modelo único, com variações apenas de cor e tamanho, possibilita economia de escala, otimização de recursos e maior controle do estoque. Dessa forma, a contratação dos uniformes apresenta-se como a alternativa mais eficiente, prática e economicamente vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal de Extrema.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).			
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.216,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes padronizados, compostos por camisas modelo polo, em malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), com aplicação do brasão da Câmara Municipal por impressão digital (DFT). As peças foram especificadas em cores distintas (azul e preta), com detalhes em contraste na bainha da manga e nos botões, garantindo identidade visual própria e uniforme para servidores e vereadores. A definição dos tamanhos contempla a diversidade do público interno, assegurando conforto, adequação e padronização no uso diário.

O tecido escolhido oferece equilíbrio entre conforto, resistência e durabilidade, sendo apropriado para uso frequente, com fácil manutenção e limpeza doméstica, não demandando processos especializados para conservação. Tal característica minimiza custos adicionais, assegura praticidade aos usuários e prolonga a vida útil do uniforme.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a solução especificada não demanda serviços permanentes especializados, visto tratar-se de vestuário de uso cotidiano. Contudo, é requisito que os uniformes fornecidos possuam qualidade comprovada de costura, acabamento e fixação do brasão, de modo a resistirem a lavagens repetidas sem perda de forma, cor ou integridade da estampa. Cabe à empresa contratada garantir a substituição de eventuais peças defeituosas ou que apresentem falhas de fabricação, dentro do prazo de garantia legal, assegurando assim o pleno atendimento às condições estabelecidas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Assim, a solução como um todo contempla não apenas o fornecimento das peças de vestuário, mas também a garantia de qualidade, durabilidade e assistência em casos de defeitos, promovendo a padronização institucional, a valorização da imagem da Câmara e a otimização dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não será parcelada, uma vez que o objeto trata da aquisição de uniformes padronizados, compostos por especificações técnicas homogêneas (modelo, tecido, cores, acabamento e aplicação do brasão) e destinados ao mesmo fim, qual seja a padronização e identificação visual de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema. O parcelamento da aquisição poderia comprometer a uniformidade das peças, gerando divergências de tonalidade, qualidade do tecido ou acabamento, o que afetaria diretamente a identidade institucional e a apresentação da Câmara perante a sociedade.

Ademais, a aquisição unificada permite ganhos de escala, otimiza a gestão do contrato e reduz custos administrativos relacionados à tramitação processual e ao acompanhamento da execução contratual. Dessa forma, a contratação integral mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo padronização, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Com a aquisição dos uniformes padronizados, pretende-se alcançar resultados que promovam maior economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A padronização do vestuário assegura que servidores e vereadores disponham de peças resistentes, confortáveis e adequadas ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, os custos com reposição. O uso de material de qualidade, como a malha piquet composta por algodão e poliéster, garante maior durabilidade e fácil manutenção, evitando gastos adicionais com processos de conservação especializados.

No aspecto dos recursos humanos, a utilização de uniformes promove a valorização e integração do corpo funcional, contribui para a identificação imediata dos servidores e vereadores e reforça a imagem institucional da Câmara Municipal junto à população, facilitando o atendimento ao público e otimizando o tempo de trabalho. Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação centralizada e unificada gera economia de escala, simplifica a gestão do contrato e reduz custos administrativos decorrentes de controles e fiscalizações fragmentados.

Dessa forma, os resultados esperados abrangem não apenas a redução de despesas e a racionalização do uso dos recursos públicos, mas também a melhoria da organização interna, da eficiência no atendimento e da apresentação institucional, fortalecendo a credibilidade e a imagem da Câmara Municipal de Extrema.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A aquisição de uniformes, embora represente um impacto ambiental relativamente reduzido quando comparada a outros tipos de contratação, envolve a utilização de recursos naturais e processos industriais que demandam atenção a aspectos de sustentabilidade. Os principais impactos estão



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

relacionados ao consumo de água e energia durante o processo de fabricação dos tecidos, ao uso de insumos químicos na produção e tingimento, bem como à geração de resíduos sólidos ao final da vida útil das peças.

Como medidas mitigadoras, estabelece-se a exigência de uniformes produzidos em malha piquet composta por fibras de algodão e poliéster, materiais que conferem maior durabilidade às peças e, conseqüentemente, reduzem a necessidade de substituições frequentes, ampliando o ciclo de vida útil do produto e diminuindo a geração de resíduos. Além disso, a escolha por peças de fácil manutenção permite que os usuários realizem a limpeza em processos domésticos, com menor consumo de energia e produtos químicos, em comparação com peças que demandariam lavagem industrial.

No que se refere à logística reversa e descarte, recomenda-se que, ao final da vida útil dos uniformes, a Câmara Municipal adote medidas de destinação adequada, priorizando doações quando possível (no caso de peças em condições de uso sem a insígnia institucional) ou encaminhamento para cooperativas de reciclagem têxtil, de modo a evitar o acúmulo em aterros sanitários. As peças que contenham o brasão da instituição e não possam ser reaproveitadas devem ser destinadas a descarte controlado, com inutilização prévia para resguardar a identidade institucional.

Assim, a contratação contempla requisitos de sustentabilidade ao priorizar materiais resistentes e de manutenção simplificada, aliados a diretrizes de descarte responsável e incentivo à reciclagem, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo **menor preço global** conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I.apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II.substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

II. DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto do presente Credenciamento, por meio de apresentação de no mínimo um atestado expedido, necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a pessoa jurídica prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para aquisição de uniformes. Tal levantamento visa subsidiar a instrução



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, quatro pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ As empresas Andre Queiroz Mafra e Cia LTDA, Ate. N.A. Confeções LTDA e RW Work Uniformes LTDA responderam o pedido de cotação.
- ✓ Foi efetuada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial que consolida dados de contratações públicas homologadas. Identificou-se registro de contratação com objeto semelhante ao pretendido, foi considerada a mediana para fins de referência.
- ✓ Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

<i>Item</i>	<i>Contratação</i>	<i>Órgão</i>	<i>ID de Contratação</i>
01 a 04	Aviso de Contratação Direta nº 000026/2025	Município de Linhares – ES	27167410000188-1-000407/2025

- ✓ Foi utilizado também como ferramenta para a presente pesquisa de preços o Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG.

- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
02	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 52,90	140 sendo: P – 40 M – 60 G – 30 GG - 10	R\$ 7.406,00
03	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50%	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

	poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).			
04	Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT).	R\$ 53,90	180 sendo: M – 40 G – 90 GG - 50	R\$ 9.702,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 34.216,00

- ✓ **Observação:** para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025.



DISPENSA Nº 23/2025.

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Resumo do Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 1: Polo Feminina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 2:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Feminina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 140. **Distribuição de tamanhos:** P – 40; M – 60; G – 30; GG – 10. **ITEM 3:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Azul com bainha da manga e botões pretos. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50. **ITEM 4:** Aquisição de Camisas Uniforme Polo Masculina – Preta com bainha da manga e botões azuis. Malha Piquet 50% algodão / 50% poliéster. Cores exatas serão definidas pelo órgão conforme catálogo de cores apresentado pela empresa contratada. Brasão com impressão digital (DFT). **Quantidade:** 180. **Distribuição de tamanhos:** M – 40; G – 90; GG – 50.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

Risco 01





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.

Risco 03

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

Risco 04



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 01

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.

Risco 02

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almojarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

Risco 03



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

4. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

2 5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PRC 156/2025 – DISPENSA 23/2025

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

(x) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(x) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(x) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(x) Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(x) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

(x) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2025.

Nome / Assinatura Responsável